

Lei n.º 42, de 2 de Maio de 1950

Dispõe sobre um auxílio de rs.
5.000,00 para socorrer os prejuízos
verificados na cidade de São João
da Boa Vista.

O Prefeito Sanitário da Estância de Águas da Prata, Estado de São Paulo, etc..

Faz saber, que a Câmara Municipal decretei e ele, sanciona e promulga a seguinte:

Lei:

Artigo 1.º Fica o Prefeito Sanitário autorizado a conceder um auxílio na importância de rs 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado a socorrer os prejuízos e danos que, recentemente, sofreu grande número de habitantes da cidade de São João da Boa Vista, atingidos pelas enchentes.

Artigo 2.º O auxílio de que trata o artigo anterior, deverá ser entregue ao sr. Prefeito Municipal daquela cidade, para que este empregue a importância onde bem lhe convier.

Artigo 3.º Ao fim de ocorrer ao pagamento das despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial de rs 5.000,00.

Parágrafo único O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 4.º Perogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. O
Prefeitura da Estância de Águas da Prata, aos 2 de Maio de 1950.

Leandro Augusto
(Prefeito Sanitário)